- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020, às 10 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Lopes, nº 102, Centro, CEP 80020-060, sede social da **Bourbon Participações Ltda.** ("Sociedade").
- **2. CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades da convocação, tendo em vista a presença dos sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, de acordo com a faculdade do artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- **3. MESA**: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Laila Zacarias Vezozzo e secretariados pela Sra. Maria Angélica Vezozzo.
- **4. PRESENÇA**: Presentes os sócios representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade, os quais assinam a lista de presença constante do Anexo I à presente ata, conforme segue: **(a) ALCEU ÂNTIMO VEZOZZO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 120.336-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 002.111.689-04, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4433, Apt. 1201, Batel, CEP 80240-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando 46,93% (quarenta e seis inteiros e noventa e três centésimos por cento) do capital social da Sociedade; **(b) LAILA ZACARIAS VEZOZZO**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 310.483-4 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob nº 106.942.198-78, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4433, Apt. 1201, Batel, CEP 80240-010, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do capital social da Sociedade; **(c) MARIA ANGÉLICA VEZOZZO**, brasileira, administradora de empresas, separada,

portadora da cédula de identidade RG nº 906.491-5 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob nº 935.744.608-72, residente e domiciliada na Rua Gutemberg, nº 340, Apt. 12, Batel, CEP 80420-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do capital social da Sociedade; e (d) ALCEU ÂNTIMO VEZOZZO FILHO, pessoa física, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.436.249-X SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 442.102.649-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 49, Apt. 901, Batel, CEP 80420-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando 20,48% (vinte inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do capital social da Sociedade.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a autorização para a Sociedade celebrar o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), com o Sr. Alceu Ântimo Vezozzo (acima qualificado e a FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010 ("Securitizadora"), com a interveniência da HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., sociedade limitada com filial na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida das Cataratas, nº 2345, Parte Norte do Patrimônio Municipal, CEP 85853-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.768.943/0007-89 ("Hotel Bourbon"), pelo qual serão alienadas fiduciariamente à Securitizadora a totalidade das quotas representativas do capital social da Hotel Bourbon de propriedade da Sociedade e do Sr. Alceu Ântimo Vezozzo, em garantia do adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas), no âmbito da operação de emissão dos

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª, 464ª, 465ª, 466ª, 467ª, 468ª, 469ª e 470ª Séries de sua 1ª Emissão ("Operação de Securitização" e "CRI", respectivamente); e (ii) a autorização à administração da Sociedade para praticar todos e quaisquer atos relativos à implementação das deliberações a serem tomadas acima.

- **6. DELIBERAÇÕES**: Foram aprovadas na íntegra, pela unanimidade dos presentes, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia.
- 6.1 Os administradores da Sociedade ficam expressamente autorizados a praticar todo e qualquer ato necessário para a efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração em nome da Sociedade, de todos e quaisquer documentos necessários às deliberações aprovadas nos termos do parágrafo acima, bem como de quaisquer aditamentos, termos, anuências e/ou notificações previstos ou necessários, e à adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Reunião; e demais documentos e atos necessários para a realização da Operação de Securitização.
- 7. LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo que ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário á lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam digitalmente o presente instrumento os presidentes da mesa (i) Laila Zacarias Vezozzo, secretariado por Maria Angélica Vezozzo; (ii) os sócios, Maria Angélica Vezozzo; Laila Zacarias Vezozzo; Alceu Antimo Vezozzo; Alceu Antimo Vezozzo Filho.

Curitiba/PR, 26 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOURBON PARTICIPAÇÕES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00211168904	
10694219878	
44210264920	
93574460872	